

LEI N.º 559/2002 – 21 DE MAIO DE 2002.

**DENOMINA-SE SOBRE REAJUSTAMENTO
SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS
E PENSIONISTAS DA MUNICIPALIDADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder a todos os funcionários Ativos e Pensionistas da Municipalidade, em todas as suas categorias funcionais, reajustamento salarial de 15% (quinze por cento), sobre os níveis salariais vigentes e previstos também no Edital n.º 001/01 do Concurso Público Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar na mesma data e índices, os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal n.º 506/00.

Art. 3º - Os recursos financeiros orçamentários para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes de próprios do Município, consignados em dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal